

PROJETO DE LEI Nº 25 /2025

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA À EMPRESA UNIVALE TRANSPORTES
LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção econômica à empresa UNIVALE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.107.971/0001-80, para manutenção do sistema de transporte coletivo de passageiros intermunicipal, na sede, comunidades rurais e adjacências do Município de Córrego Novo/MG.

§1º A subvenção econômica de que trata o caput será concedida mensalmente com base na apuração que foi realizada, levando em consideração a diferença entre os custos operacionais e a receita tarifária à época em que a empresa operava, limitada ao valor máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do serviço.

§2º O valor da subvenção mensal será de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º A subvenção será concedida por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O município de Córrego Novo/MG poderá, por motivo justificado e devidamente formalizado, suspender ou interromper a concessão da subvenção econômica, independentemente do prazo estabelecido no caput deste artigo.

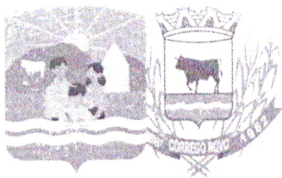
Art. 3º A efetivação e continuidade do repasse da subvenção econômica autorizada nesta lei, dependem do cumprimento, por parte da empresa beneficiária, das seguintes condições:

I - realização de viagens de segunda a domingo em um horário de ida e volta;

II - utilização de veículos com até 10 anos de fabricação e veículo reserva;

III - manutenção de gratuidades previstas em lei;

IV - reajuste tarifário apenas mediante autorização expressa do Município, com base em planilha de custos e observância do IPCA.



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2029

Art. 4º Para viabilizar a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00, com as classificações orçamentárias devidas.

Parágrafo único. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

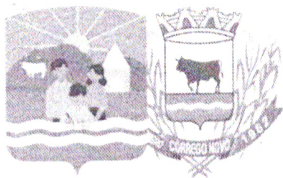
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo-MG, 28 de julho de 2025.

Elon Ferrari

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81

Prefeito Municipal de Córrego Novo-MG



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 25/2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Córrego Novo-MG,

Senhores Vereadores do Municipal de Córrego Novo-MG,

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente **PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA UNIVALE TRANSPORTES LTDA**, operadora do serviço público de transporte coletivo de passageiros na comunidade rural/rural de Córrego Novo/MG e suas adjacências.

A empresa protocolizou pedido requerendo apoio financeiro municipal para viabilizar o retorno da prestação dos serviços, em razão da insuficiência de receita tarifária frente ao custo mensal da operação, conforme planilhas apresentadas.

Foi realizada reunião entre os Poder Executivo, Poder Legislativo e representantes da UNIVALE, na qual ficou acordado que o Município contribuirá com subvenção limitada a até 50% do custo mensal do serviço, conforme critérios técnicos e financeiros apresentados pela empresa, auditados e aprovados pelas Secretarias Municipais competentes.

Diante da inviabilidade de aumento da tarifa (em razão da baixa renda dos usuários), entende-se que a concessão da subvenção econômica, com teto definido, representa a solução mais equilibrada e imediata para assegurar o retorno do transporte público ao município de Córrego Novo-MG. Relevante destacar que na demanda apresentada o interesse público é explícito.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, em regime de urgência, por se tratar de medida de interesse público.

Córrego Novo-MG, 28 de julho de 2025.

Elon Ferrari

Prefeito Municipal de Córrego Novo-MG

Elon de Oliveira Ferrari
Prefeito Municipal Córrego Novo MG
CPF: 099.268.516-81